



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UMBAÚBA
RESOLUÇÃO N.º 296 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre adição de inciso ao art. 11 do Regimento Interno, fazendo constar a verba de representação aos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Umbaúba/SE.

A **Câmara Municipal de Umbaúba**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na forma do artigo 11, inciso VI, do seu Regimento Interno, decreta:

Art. 1º. Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e substitutos, nos percentuais abaixo do respectivo subsídio de cada parlamentar:

- I - Presidente: 40% (quarenta por cento);
- II - Vice-Presidente: 30% (trinta por cento);
- III - Primeiro Secretário: 20% (vinte por cento);
- IV - Segundo Secretário: 20% (vinte por cento);
- V - Terceiro Secretário: 20% (vinte por cento).

§ 1º. A verba prevista no *caput* deste artigo tem previsão no que dispõe a Resolução 325/2019, bem como no que previu Decisão TC 24359 no bojo do Processo TC 012724/2019, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

§ 2º. É vedado o pagamento acumulado de verba de representação ao membro titular e substituto, permitindo a este o recebimento do percentual apenas quando a substituição ocorrer por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Ficam revogadas todas as Resoluções, Portarias e Decretos Legislativos eventualmente aprovados que disponham sobre a matéria ventilada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMBAÚBA/SE, ESTADO DE SERGIPE, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoria: Mesa Diretora

Fernando Augusto Prado de Santana Costa- presidente

Fabio Silveira Viana- 1º secretário

Publicação: A Resolução 296/2023 foi devidamente publicada em 07/12/2023

Simão Luis Messias Mendes
Secretaria Geral